

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 918 - EDIÇÃO EXTRA

Altamira 17 de Novembro de 2023

ANO XXIV

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Altamira

Claudioiro Gomes da Silva
Prefeito

Jorge Gonçalves de Souza
Vice-Prefeito

Silvano Fortunato da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Ricardo de Sousa Barboza
Procurador Geral

Bruna Souza Tomé
Chefe de Gabinete



Leia e coleione o DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, assim você estará sempre informado sobre os atos de todos os órgãos públicos no âmbito municipal.

No **DIÁRIO OFICIAL** você encontrará a publicação de Atos Normativos, Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais. Atos do Poder Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público; Atos de interesses dos servidores e da Administração Pública.

Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL.

DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município
criado pela Lei 1.372/97 de 28/03/1997
Assessoria Municipal de Comunicação

SECRETARIADO

Justino da Silva Bequiman
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Marconio Paiva da Silva
Secretário Municipal de Agricultura

Eliana Socorro Couto Gonçalves
Secretária Municipal de Turismo

Gustavo dos Santos Mafra
Secretário Municipal de Regulação Urbana

Antonio Ubirajara Borgea Umbuzeiro Junior
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente

Francisco Edivaldo Xavier Bezerra
Secretário Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e de Articulação da Cidadania

Maria das Neves Moraes de Azevedo
Secretária Municipal de Educação

Marcelo Souza Dias
Secretário Municipal de Cultura

Suelen da Silva Alves
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Izan Lira Passos
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

Waldecir Aranha Maia
Secretário Municipal de Saúde

Waldecir Aranha Maia Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Victor Conde de Oliveira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

www.altamira.pa.gov.br

RUA OTAVIANO SANTOS, Nº 2288 - SUDAM I - CEP: 68.371-250 - ALTAMIRA/PA

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 918 - EDIÇÃO EXTRA

NESTA EDIÇÃO

PÁG. 03 EDITAL Nº 001/2023 PRÊMIO ALDEMAR BEZERRA

PÁG. 18 EDITAL CULTURAL Nº 002/2023 PRÊMIO BAIXÃO DO TUI

Diário Oficial



SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA



ALTAMIRA
PREFEITURA

MAIS VIDA, MAIS FUTURO!



LEI
PAULO
GUSTAVO

MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO FEDERAL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



EDITAL Nº 001/2023 PRÊMIO ALDEMAR BEZERRA

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO).

A Prefeitura Municipal de Altamira, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, torna público o presente Edital de Premiação, **PRÊMIO ALDEMAR BEZERRA** para Agentes Culturais do município de Altamira com Recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar Nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), para Agentes Culturais que tenham prestado relevantes contribuições culturais para o município de Altamira, visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural, conforme previsto no **art. 18 da Lei Complementar Nº195/2022**.

Este Edital está em conformidade com o **art. 22, §4º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993**; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **Lei Paulo Gustavo**; Decreto Regulamentador nº11.525, de 11 de maio de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n
Premem – Altamira – Pará.
E-mail: secult.altamira@gmail.com

Diário Oficial



SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA



LEI
PAULO
GUSTAVO

MINISTÉRIO DA
CULTURA



1.1 O Presente Edital está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura do Plano de Ação nº 30882120230002-0** aprovado pelo Ministério da Cultura.

1.2 Para efeitos deste Edital entende-se por:

- a) **CANDIDATO (A):** é o representante legal da inscrição e veracidade das informações.
- b) **AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art.16 do Decreto regulamentar de nº11.525/2023.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de propostas culturais, especificamente voltadas para fazedores de Arte e Cultura, das variadas linguagens artísticas culturais: (dança, teatro, artes visuais, culturas afro-brasileira, indígenas, popular, livros e literatura, culinária regional, musica, artesanato, cultura digital, urbana e periférica, artistas, profissionais, técnicos, grupos, coletivos, manifestações artísticas, espaços e assemelhados, cuja atividade principal seja a arte e a cultura, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas; **Modalidade 1 – Pessoa Física Individual e Modalidade 2- Pessoa Jurídica ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Altamira.

3. MODALIDADE: PRÊMIO

O Prêmio possui natureza jurídica de doação e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n
Premem – Altamira – Pará.
E-mail: secult.altamira@gmail.com

Diário Oficial



SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do decreto nº 11.453/2023 (decreto de Fomento).

3.1 Modalidade 1

3.2 Pessoa física com produção artística e/ou cultural: 60 (sessenta) prêmios no valor de R\$ 1.575,83 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) cada; somando valor total desta Modalidade de Premiação o valor de **R\$ 94.549,85 (noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**. Esta modalidade é destinada a agentes culturais não inseridos em coletivos.

4. Modalidade 2

4.1 Pessoa Jurídica ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física: 12 (doze) prêmios no valor de até R\$15.000,00 (quinze mil reais) cada; somando o valor total desta modalidade de premiação o valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**. Esta modalidade é destinada aos representantes de coletivos culturais com no mínimo 10 integrantes.

5. QUEM PODE SE INSCREVER

5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente e domiciliado no município de Altamira-PA.

5.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não pode se inscrever neste Edital proponentes que:



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n
Premem – Altamira – Pará.
E-mail: secult.altamira@gmail.com

Diário Oficial



SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- I. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II. Sejam servidores da Secretaria de Cultura do Município de Altamira, seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- III. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- IV. Proponentes inadimplentes com prestação de contas de editais realizados pela SECULT e organizações da sociedade civil parceiras, com recursos da Lei Aldir Blanc;
- V. Quem não estiver cadastrado no Cadastro Cultural do Município.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1 A Inscrição é **gratuita** e podem se inscrever pessoa Física e Pessoa Jurídica, que estejam devidamente cadastrados no **CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**.
- 7.2 No formulário de inscrição o(a) candidato(a) deverá informar qual a **modalidade que pretende concorrer (1 ou 2)**.
- 7.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **ANEXO II**.
- 7.4 O período de inscrições de candidatura de CANDIDATURA será de **17 de novembro a 03 de dezembro de 2023, até as 18 horas**, por meio do sistema online no link: <https://altamira.pa.gov.br>. E-mail para envio das propostas lpg.secultaltamira2023@gmail.com.
- 7.5 Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da **Secretaria Municipal de Cultura de Altamira**.
- 7.6 Todos os campos obrigatórios dos formulários de inscrição devem ser preenchidos e enviados corretamente. A ausência de informações, irregularidades ou preenchimento com informações incongruentes acarretará a desclassificação do(a) candidato(a).



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n
Premem – Altamira – Pará.
E-mail: secult.altamira@gmail.com



SE CULT
SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



7.7 O(A) CANDIDATO(a) deverá submeter os seguintes documentos no ato da inscrição:

7.7.1 PESSOA FÍSICA

- a) Portfólio que comprovem a atuação cultural no município de Altamira, de quaisquer naturezas, tais como: *links* de redes sociais, *stream*, fotos, vídeos, cartazes, folders, fotografias, DVDS, CDS, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia do CPF;
- d) Declaração Étnico-racial, em caso de solicitação de cotas (ANEXO II);
- e) Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos relativos a tributos estaduais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Pará (SEFA).
- g) Certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais, expedidas pelo site da Prefeitura;
- h) Cartão de Inscrição do Cadastro Municipal de Cultura;
- i) Comprovante contendo Dados Bancários da conta que receberá o prêmio, caso selecionado.

7.7.2 PESSOA JURÍDICA

- a) Contrato social;
- b) Cartão CNPJ Válido;
- c) Comprovante/Declaração de residência;
- d) Documento de Identidade com foto (RG ou CNH) do Representante;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante;
- f) Cartão de Inscrição do Cadastro Municipal de Cultura;
- g) Portfólio que comprovem a atuação cultural no município de Altamira, de quaisquer naturezas, tais como: *links* de redes sociais, *stream*, fotos, vídeos, cartazes, folders, fotografias, DVDS, CDS, folhetos, matérias de



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n
Premem – Altamira – Pará.
E-mail: secult.altamira@gmail.com

Diário Oficial



SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- h) Comprovante contendo Dados Bancários da conta que receberá o prêmio, caso selecionado;
 - i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
 - j) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - k) Certidão negativa de débito estadual – Emitida pela SEFA/PA;
 - l) Certidão negativa municipal, expedidas pelo site da Prefeitura;
 - m) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 - n) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

7.7.3 COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA:

- a) Cartão de Inscrição do Cadastro Municipal de Cultura;
- b) RG e CPF; Comprovante/Declaração de residência;
- c) Autodeclaração de Grupo ou Coletivo;
- d) Carta de Anuência;
- e) Comprovante contendo Dados Bancários da conta que receberá o prêmio, caso selecionado.

7.8 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) **CANDIDATO(A)**, dispondo a comissão responsável pela execução deste Edital, o direito de desclassificar aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

7.9 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n
Premem – Altamira – Pará.
E-mail: secult.altamira@gmail.com

Diário Oficial



SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA



ALTAMIRA
PREFEITURA

MAIS VIDA, MAIS FUTURO!



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- 7.10 Cada candidato(a) poderá fazer uma única inscrição. Em caso de mais de uma inscrição, será considerado para a avaliação somente a última, sendo as demais anuladas.
- 7.11 Não serão permitidas alterações na candidatura do inscrito após o envio da mesma para à **Secretaria Municipal de Cultura de Altamira**.
- 7.12 A **Secretaria Municipal de Cultura de Altamira**, não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

8. DOS VALORES

8.1 Os valores transferidos aos candidatos premiados decorrentes deste edital ocorrerão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

➤ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

➤ **PROJETO ATIVIDADE:**

13 122 0035 2.164 – Manutenção da SECULT

13 392 0047 2. 171 – Apoio a Realização de Eventos Culturais

13 392 0052 2. 179 – Apoio de Eventos Culturais

➤ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

➤ **FONTES DE RECURSO:**

17160000 - Trans Setor Cultural – LC195/22 – Demais

9. OS PRÊMIOS SERÃO DIVIDIDOS NAS SEGUINTE MODALIDADES:



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n
Premem – Altamira – Pará.
E-mail: secult.altamira@gmail.com

Diário Oficial



SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA



ALTAMIRA
PREFEITURA

MAIS VIDA, MAIS FUTURO!



LEI
PAULO
GUSTAVO

MINISTÉRIO DA
CULTURA



UNIAO E RECONSTRUCAO

- a) **MODALIDADE 1: (60 prêmios) Pessoa física com produção artística e/ou cultural;** esta modalidade é destinada a agentes culturais não inseridos em coletivos;
- b) **MODALIDADE 2: (12 Prêmios) Pessoa Jurídica ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;** Esta modalidade é destinada aos representantes de coletivos culturais com no mínimo 10 integrantes.

9.1 Tabela dedução para cálculo do imposto sobre a renda de pessoas físicas (IRPF) em 2023:

Base de cálculo	Alíquota	Dedução
Até R\$ 2.112,00	-	-
De R\$ 2.112,01 até R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 158,40
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15,0%	R\$ 370,40
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 651,73
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 884,96

9.1.1 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

10. Caso o número de classificados em quaisquer dos casos dos seja inferior ao mínimo previsto no subitem, os valores excedentes serão redistribuídos para as **PROPOSTAS** seguintes, conforme classificação de seleção publicada.
11. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de **CANDIDATURAS** aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste edital, dentro das modalidades, poderá à **Secretaria Municipal de Cultura de Altamira**, realizar o remanejamento dos saldos existentes para os demais contemplados ou para contemplação de **CANDIDATURAS** aptas nas modalidades realizadas com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO** ou publicar novos editais, se necessário.
12. A **Secretaria Municipal de Cultura de Altamira** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as **CANDIDATURAS** apresentadas são insatisfatórias.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n
Premem – Altamira – Pará.
E-mail: secult.altamira@gmail.com

Diário Oficial



SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



13. Serão consideradas insatisfatórias, CANDIDATURAS que não atingirem a pontuação mínima de 05 pontos após a análise da **Secretaria Municipal de Cultura de Altamira**.
14. O valor destinado para esse Edital é de **R\$ 274.549,85** (Duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e os fomentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação.
15. As 2 (duas) cotas do presente edital serão destinadas as pessoas que auto se declarem inseridas em um grupo étnico-racial de acordo com o anexo II.

16. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

- 16.1 A lista das **CANDIDATURAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no site: <https://altamira.pa.gov.br>.
- 16.2 As **CANDIDATURAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise e os excedentes ao número de vagas existentes serão considerados suplentes.

17. DAS COMISSÕES

- 17.1 A comissão de avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:
 - a) A Comissão de avaliação de PROPOSTA será formada por 5 membros.
 - b) A Comissão de avaliação de PROPOSTAS será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento das **PROPOSTAS**.
 - c) A Comissão de avaliação de PROPOSTAS fará a análise das CANDIDATURAS inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

18. DOS CRITÉRIOS

- 18.1 A comissão de seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n
Premem – Altamira – Pará.
E-mail: secult.altamira@gmail.com

Diário Oficial



SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA



ALTAMIRA
PREFEITURA

MAIS VIDA, MAIS FUTURO!



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CRITÉRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Peso	Pontuação
A- Atuação / Trajetória do proponente	Atuação, trajetória e contribuições no segmento cultural que o proponente - individual/dupla ou coletivo - se inscreveu	1,5	0 a 10
B- Integração e articulação	Integração e articulação do proponente com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde etc.	1	0 a 10
C-Potencial transformador / Contribuição sociocultural	Contribuição do proponente à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro do território e capacidade de mobilização de outros agentes e redes.	1	0 a 10
D-Prática cultural e identidade	Importância da prática cultural para a construção e o fortalecimento da identidade, dos valores e sentimentos de pertencimento de uma determinada comunidade, ou território, ou grupo social.	1	0 a 10
E- Impacto social	Impacto social promovido pela atuação do proponente seja na temática, no público beneficiado, ou na participação de pessoas de um ou mais grupos, tais como pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	1	0 a 10
F- Desconcentração	Proponentes domiciliados/sediados no município com participação histórica nos mecanismos municipais. No caso de coletivos que não possuem sede, será considerado o território de atuação indicado na inscrição.	1	0 a 10
G-Protagonismo do(a) Proponente	Proponentes mulheres, negros, idosos, pessoa com deficiência (PcD), indígenas, ciganos ou LGBTQIA+, com base nas informações prestadas no ato da inscrição. Este critério será analisado com base nas informações autodeclaradas no ato da inscrição.	0,5	0 a 10



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n
Premem - Altamira - Pará.
E-mail: secult.altamira@gmail.com

Diário Oficial



SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	O Proponente garante a total veracidade das informações prestadas na inscrição, sob pena de desclassificação / cancelamento da Proposta, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.		
PONTUAÇÃO TOTAL:		-	70

18.2 A pontuação atribuída a cada um dos critérios pela Comissão de Seleção deverá utilizar somente números inteiros e respeitar os parâmetros abaixo, multiplicados pelo peso, exceto G- Protagonismo do(a) Proponente:

- a) 0 pontos - Não atende ao critério;
- b) 1 a 3 pontos - Atende insuficientemente ao critério;
- c) 4-6 pontos - Atende parcialmente ao critério;
- d) 7-9 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério;
- e) 10 pontos - Atende plenamente ao critério.

18.3 A pontuação atribuída ao critério G- Protagonismo do(a) Proponente, deverá utilizar somente números inteiros e respeitar os parâmetros abaixo, multiplicados pelo peso:

- 1. A pontuação abaixo será aplicada na avaliação do proponente, cumulativamente, até o limite máximo de 10 pontos:
 - 1.1 mulheres – 2 pontos;
 - 1.2 mães com filhos de 0 a 5 anos – 2 pontos;
 - 1.3 idosos – 2 pontos;
 - 1.4 pessoa com deficiência (PcD) – 2 pontos;
 - 1.5 pessoas negras ou indígenas – 2 pontos;
 - 1.6 ciganos – 2 pontos;
 - 1.7 LGBTQIAP+ – 2 pontos

19. Para comprovação, a proponente deve enviar certidão de nascimento do(a) filho(a).

20. Em caso de premiações coletivas, será considerada a representatividade,



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n
Premem – Altamira – Pará.
E-mail: secult.altamira@gmail.com

Diário Oficial



SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



a partir da porcentagem da participação de mulheres, negros, idosos, PcDs, indígenas, ciganos ou LGBTQIAP+ no grupo, com base nas informações prestadas no ato da inscrição.

- a) Não atende ao critério (não há participação dos grupos acima) – 0 ponto;
- b) Até 40 % do coletivo do projeto composta pelos grupos acima descritos - 4 pontos;
- c) Até 60% do coletivo do projeto composta pelos grupos acima descritos - 8 pontos;
- d) Acima de 70% da equipe do projeto composta pelos grupos acima descritos - 10 pontos.

- 21. A pontuação final de cada candidatura será de 70 pontos, subsidiada por parecer técnico e deliberada por maioria dos votos dos integrantes da Comissão de Seleção.
- 22. Serão considerados aptos ao prêmio as candidaturas que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- 23. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: **A- Atuação do proponente, B- Integração e articulação, C - Potencial transformador/Contribuição sociocultural, D - Prática cultural e identidade, E- Impacto social, F-Desconcentração e G - Protagonismo do(a) Proponente** respectivamente.
- 24. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente de maior idade e sorteio.
- 25. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- 26. No caso de não existirem CANDIDATURAS aptas em número suficiente para o cumprimento de umas das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n
Premem – Altamira – Pará.
E-mail: secult.altamira@gmail.com

Diário Oficial



SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA



ALTAMIRA
PREFEITURA

MAIS VIDA, MAIS FUTURO!



MINISTÉRIO DA
CULTURA



27. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
28. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **ANEXO II**.
29. Permanecendo o empate, à **Secretaria Municipal de Cultura de Altamira** convocará os **CANDIDATOS** empatados cuja presença será obrigatória para realização de sorteio.
30. Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a Secretaria Municipal de Cultura de Altamira dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página <https://altamira.pa.gov.br>.
31. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá **Recurso** destinado a Comissão de Avaliação.
32. Os recursos apresentados no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
33. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
34. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado na página <https://altamira.pa.gov.br>.

35. DOS DOCUMENTOS

- 35.1 Após o processo de seleção, os **CANDIDATOS** das **CANDIDATURAS** selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no **CRONOGRAMA DO EDITAL**, apresentar os seguintes documentos:
- 35.2 A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 35.1 acarretará a desclassificação do candidato aprovado e o suplente será contemplado.
- 35.3 A qualquer momento à **Secretaria Municipal de Cultura de Altamira** poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

36. DOS REPASSES



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n
Premem – Altamira – Pará.
E-mail: secult.altamira@gmail.com

Diário Oficial



SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA



ALTAMIRA
PREFEITURA

MAIS VIDA, MAIS FUTURO!



MINISTÉRIO DA
CULTURA



36.1. O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado ao Termo de Execução Cultural Assinado.

37. DISPOSIÇÕES FINAIS

37.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI PAULO GUSTAVO**.

37.2 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **CANDIDATO**.

37.3 As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página <https://altamira.pa.gov.br>.

37.4 A inscrição no presente Edital de seleção implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **CANDIDATO** não poderá alegar desconhecimento.

37.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

37.6 Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, a **Secretaria Municipal de Cultura de Altamira**, atenderá presencialmente de segunda a sexta-feira, em horário comercial, na casa de Cultura no Teatro Municipal de Altamira, localizado na Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n, Premem – Altamira – Pará.

37.7 Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela **Secretaria Municipal de Cultura de Altamira**.

37.8 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site <https://altamira.pa.gov.br>.

38. CRONOGRAMA

17/11/2023	Publicação do Edital
18/11 a 03/12/2023	Inscrições
04/12/2023	Análise de documentação.
05/12/2023	Resultado Preliminar de Habilitado https://altamira.pa.gov.br
06 a 07 /12/2023	Período de recursos para propostas inabilitadas
08/12/2023	Publicação da análise de recurso no endereço https://altamira.pa.gov.br



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n
Premem – Altamira – Pará.
E-mail: secult.altamira@gmail.com

Diário Oficial



SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA



ALTAMIRA
PREFEITURA
MAIS VIDA, MAIS FUTURO!



MINISTÉRIO DA
CULTURA



09/12/2023	Publicação preliminar de CANDIDATURAS selecionadas e suplentes no endereço https://altamira.pa.gov.br
10 a 11/12/2023	Período de recursos para propostas não selecionadas.
12/12/2023	Publicação FINAL de CANDIDATURAS selecionadas e suplentes no endereço https://altamira.pa.gov.br
13/13/2023	Entrega de documentação e assinatura do recibo.
Até 15 de dezembro de 2023.	Pagamentos.

39. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Declaração étnico-racial;

Anexo III – Autodeclaração;

Anexo IV – Declaração de Residência;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VI - Declaração de Aceite das Regras do Edital.

Altamira, PA 17 de novembro de 2023.

CLAUDOMIRO
GOMES DA
SILVA:24935697253

Assinado de forma digital
por CLAUDOMIRO GOMES
DA SILVA:24935697253
Dados: 2023.11.17
16:53:14 -03'00'

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Altamira – PA


MARCELO SOUZA DIAS
Secretário Municipal de Cultura



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n
Premem – Altamira – Pará.
E-mail: secult.altamira@gmail.com

Diário Oficial



SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL CULTURAL Nº 002/2023 PRÊMIO BAIXÃO DO TUFÍ “Pela memória da identidade cultural do povo altamirense”

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), para Agentes Culturais que tenham prestado relevantes contribuições culturais para o município de Altamira, visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural, conforme previsto no **art. 18 da Lei Complementar Nº195/2022**.

Este Edital está em conformidade com o **art. 22, §4º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993**; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **Lei Paulo Gustavo**; Decreto Regulamentador nº11.525, de 11 de maio de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Presente Edital está atrelado à **Meta: M1 E M3 – Art. 6º - Apoio ao Audiovisual do Plano de Ação nº 30882120230002-0** aprovado pelo Ministério da Cultura.

1.2 Para efeitos deste Edital entende-se por:

- a) **CANDIDATO (A):** é o representante legal da inscrição e veracidade das informações.
- b) **AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art.16 do Decreto regulamentar de nº11.525/2023.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Altamira.

3. MODALIDADE: PRÊMIO

O Prêmio possui natureza jurídica de doação e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n
Premem – Altamira – Pará.
E-mail: secult.altamira@gmail.com
CEP: 68372-180

Diário Oficial



SECUlt
SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do decreto nº 11.453/2023 (decreto de Fomento).

3.1 Modalidade 1

3.1.1 Pessoa física iniciante em audiovisual: 20 (vinte) prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada; somando valor total desta Modalidade de Premiação o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. Esta modalidade é destinada a agentes culturais não inseridos em coletivos.

Produção de obra audiovisual no gênero ficção, documentário e animação, utilizando, ou não, técnicas de animação, finalizada em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, com tempo médio entre 3 a 5 minutos.

3.2 Modalidade 2

3.2.1 Pessoa Jurídica ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física: 10 (dez) prêmios no valor de R\$40.453,17 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) cada; somando o valor total desta modalidade de premiação o valor de **R\$ 404.531,78 (quatrocentos e quatro mil e quinhentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos)**. Esta modalidade é destinada aos representantes de coletivos culturais com no mínimo 20 integrantes.

Curta-metragem: produção de obra audiovisual no gênero ficção, documentário e animação, utilizando, ou não, técnicas de animação, finalizada em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, com tempo médio entre 7 a 25 minutos.

3.3 Modalidade 3

3.3.1 Pessoa Jurídica ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física: 01 (um) prêmios no valor de R\$57.900,21 (cinquenta e sete mil novecentos reais e vinte um centavo); somando o valor total desta modalidade de premiação o valor de **R\$57.900,21 (cinquenta e sete mil novecentos reais e vinte um centavo)**. Esta modalidade é destinada a realização de Formação em audiovisual com no mínimo 04 polos.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente e domiciliado no município de Altamira-PA.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n
Premem – Altamira – Pará.
E-mail: secult.altamira@gmail.com
CEP: 68372-180

Diário Oficial



Pela memória da identidade cultural do povo altamirense

SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital proponentes que: “Forem Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuando na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos”.

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam servidores da Secretaria de Cultura do Município de Altamira.

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Proponentes inadimplentes com prestação de contas de editais realizados pela SECUL e organizações da sociedade civil parceiras, com recursos da Lei Aldir Blanc.

V – Quem não estiver cadastrado no Cadastro Cultural do Município

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 A Inscrição é **gratuita** e podem se inscrever, pessoa Física e Pessoa Jurídica, que estejam devidamente cadastrados no **CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**.

6.2 No formulário de inscrição o(a) candidato(a) deverá informar qual a **modalidade que pretende concorrer (1, 2 ou 3)**.

6.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **ANEXO II**.

6.4 O período de inscrições de candidatura de CANDIDATURA será de **17 de novembro a 03 de dezembro de 2023, até as 18 horas**, por meio do sistema online no link: <https://altamira.pa.gov.br> E-mail para envio das propostas lpg.secultaltamira2023@gmail.com.

6.5 Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da **Secretaria Municipal de Cultura de Altamira**.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n
Premem – Altamira – Pará.
E-mail: secult.altamira@gmail.com
CEP: 68372-180

Diário Oficial



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



6.6 Todos os campos obrigatórios dos formulários de inscrição devem ser preenchidos e enviados corretamente. A ausência de informações, irregularidades ou preenchimento com informações incongruentes acarretará na desclassificação do(a) candidato(a).

6.7 O(A) CANDIDATO(a) deverá submeter os seguintes documentos no ato da inscrição:

6.7.1 PESSOA FÍSICA

- Portfólio que comprovem a atuação cultural no município de Altamira, de quaisquer naturezas, tais como: *links* de redes sociais, *stream*, fotos, vídeos, cartazes, folders, fotografias, DVDS, CDS, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Declaração Étnico-racial, em caso de solicitação de cotas (ANEXO II);
- Certidões negativa de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos relativos a tributos estaduais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Pará (SEFA).
- Certidões negativas de débitos relativas a tributos municipais, expedidas pelo site da Prefeitura;
- Cartão de Inscrição do Cadastro Municipal de Cultura;
- Comprovante contendo Dados Bancários da conta que receberá o prêmio, caso selecionado.

6.7.2 PESSOA JURÍDICA

- Contrato social;
- Cartão CNPJ Válido;
- Comprovante/Declaração de residência;
- Documento de Identidade com foto (RG ou CNH) do Representante;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante;
- Cartão de Inscrição do Cadastro Municipal de Cultura;
- Portfólio que comprovem a atuação cultural no município de Altamira, de quaisquer naturezas, tais como: *links* de redes sociais, *stream*, fotos, vídeos, cartazes, folders, fotografias, DVDS, CDS, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- Comprovante contendo Dados Bancários da conta que receberá o prêmio, caso selecionado;
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de débito estadual – Emitida pela SEFA/PA;
- Certidão negativa municipal, expedidas pelo site da Prefeitura;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n
Premem – Altamira – Pará.
E-mail: secult.altamira@gmail.com
CEP: 68372-180

Diário Oficial



SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6.7.3 COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA:

- a) Cartão de Inscrição do Cadastro Municipal de Cultura;
- b) RG e CPF; Comprovante/Declaração de residência;
- c) Autodeclaração de Grupo ou Coletivo;
- d) Carta de Anuência;
- e) Comprovante contendo Dados Bancários da conta que receberá o prêmio, caso selecionado.

6.8 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) **CANDIDATO(A)**, dispondo a comissão responsável pela execução deste Edital, o direito de desclassificar aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

6.9 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

6.10 Cada candidato(a) poderá fazer uma única inscrição. Em caso de mais de uma inscrição, será considerado para a avaliação somente a última, sendo as demais anuladas.

6.11 Não serão permitidas alterações na candidatura do inscrito após o envio da mesma para a **Secretaria Municipal de Cultura de Altamira**.

6.12 A **Secretaria Municipal de Cultura de Altamira**, não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

7. DOS VALORES

7.1 Os valores transferidos aos candidatos premiados decorrentes deste edital ocorrerão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**
- **PROJETO ATIVIDADE:**

13 122 0035 2.164 – Manutenção da SECULT

13 392 0047 2. 171 – Apoio a Realização de Eventos Culturais

13 392 0052 2. 179 – Apoio de Eventos Culturais

- **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n
Premem – Altamira – Pará.
E-mail: secult.altamira@gmail.com
CEP: 68372-180

Diário Oficial



Pela memória da identidade cultural do povo altamirense

SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



➤ FONTE DE RECURSO:

17160000 – Trans Setor Cultural -LC195/22 - Demais

7.2 OS PRÊMIOS SERÃO DIVIDIDOS NAS SEGUINTESS MODALIDADES:

- a) **MODALIDADE 1: (20 prêmios) Pessoa física com produção artística e/ou cultural;** esta modalidade é destinada a agentes culturais não inseridos em coletivos:
- b) **MODALIDADE 2: (10 Prêmios) Pessoa Jurídica ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;** Esta modalidade é destinada aos representantes de coletivos culturais com no mínimo 20 integrantes.
- c) **MODALIDADE 3: (01 Prêmio) Pessoa Jurídica ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;** Esta modalidade é destinada a realização de Formação em audiovisual com no mínimo 04 polos.

Tabela dedução para cálculo do imposto sobre a renda de pessoas físicas (IRPF) em 2023.

BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	DEDUÇÃO
ATÉ R\$ 2.112,00	-	-
DE R\$ 2.112,01 ATÉ R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 158,40
DE R\$ 2.826,66 ATÉ R\$ 3.751,05	15,0%	R\$ 370,40
DE R\$ 3.751,06 ATÉ R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 651,73
ACIMA DE R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 884,96

7.3 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

7.4 Caso o número de classificados em quaisquer dos casos dos seja inferior ao mínimo previsto no subitem, os valores excedentes serão redistribuídos para as **PROPOSTAS** seguintes, conforme classificação de seleção publicada.

7.5 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de CANDIDATURAS aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste edital, dentro das modalidades, poderá a **Secretaria Municipal de Cultura de Altamira**, realizar o remanejamento dos saldos existentes para os demais contemplados ou para contemplação de CANDIDATURAS aptas nas modalidades realizadas com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO** ou publicar novos editais, se necessário.

7.6 A **Secretaria Municipal de Cultura de Altamira** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as CANDIDATURAS apresentadas são insatisfatórias.

7.7 Serão consideradas insatisfatórias, CANDIDATURAS que não atingirem a pontuação mínima de 05 pontos após a análise da **Secretaria Municipal de Cultura de Altamira**.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n
Premem – Altamira – Pará.
E-mail: secult.altamira@gmail.com
CEP: 68372-180

Diário Oficial



Para memória da identidade cultural do povo altamirense

SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



7.8 O valor destinado para esse Edital é de **R\$ 562.431,99** (quinhentos e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos) e os fomentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação

7.9 As 2 (duas) cotas do presente edital serão destinadas as pessoas que auto se declarem inseridas em um grupo étnico-racial de acordo com o anexo II.

8 DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

8.1 A lista das **CANDIDATURAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no site: <https://altamira.pa.gov.br>.

8.2 As **CANDIDATURAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise e os excedentes ao número de vagas existentes serão considerados suplentes.

9 DAS COMISSÕES

9.1 A comissão de avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:

- A Comissão de avaliação de PROPOSTA será formada por 5 membros.
- A Comissão de avaliação de PROPOSTAS será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento das **PROPOSTAS**.
- A Comissão de avaliação de PROPOSTAS fará a análise das **CANDIDATURAS** inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

10 DOS CRITÉRIOS

10.1 A comissão de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Peso	Pontuação
A- Atuação / Trajetória do proponente	Atuação, trajetória e contribuições no segmento cultural que o proponente - individual/dupla ou coletivo - se inscreveu	1,5	0 a 10
B- Integração e articulação	Integração e articulação do proponente com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	1	0 a 10



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n
Premem – Altamira – Pará.
E-mail: secult.altamira@gmail.com
CEP: 68372-180

Diário Oficial



Pela memória da identidade

SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



C- Potencial transformador / Contribuição sociocultural	Contribuição do proponente à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro do território e capacidade de mobilização de outros agentes e redes.	1	0 a 10
D- Prática cultural e identidade	Importância da prática cultural para a construção e o fortalecimento da identidade, dos valores e sentimentos de pertencimento de uma determinada comunidade, ou território, ou grupo social.	1	0 a 10
E- Impacto social	Impacto social promovido pela atuação do proponente seja na temática, no público beneficiado, ou na participação de pessoas de um ou mais grupos, tais como pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	1	0 a 10
F- Desconcentração	Proponentes domiciliados/sediados no município com participação histórica nos mecanismos municipais. No caso de coletivos que não possuem sede, será considerado o território de atuação indicado na inscrição.	1	0 a 10
G- Protagonismo do(a) Proponente	Proponentes mulheres, negros, idosos, pessoa com deficiência (PcD), indígenas, ciganos ou LGBTQIA+, com base nas informações prestadas no ato da inscrição. Este critério será analisado com base nas informações autodeclaradas no ato da inscrição. O Proponente garante a total veracidade das informações prestadas na inscrição, sob pena de desclassificação / cancelamento da Proposta, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.	0,5	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		-	70

- A pontuação atribuída a cada um dos critérios pela Comissão de Seleção deverá utilizar somente números inteiros e respeitar os parâmetros abaixo, multiplicados pelo peso, exceto G- Protagonismo do(a) Proponente:
 - 0 pontos - Não atende ao critério;
 - 1 a 3 pontos - Atende insuficientemente ao critério;
 - 4-6 pontos - Atende parcialmente ao critério; 2
 - 7-9 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério;
 - 10 pontos - Atende plenamente ao critério.

- A pontuação atribuída ao critério G- Protagonismo do(a) Proponente, deverá utilizar somente números inteiros e respeitar os parâmetros abaixo, multiplicados pelo peso:

- 1) A pontuação abaixo será aplicada na avaliação do proponente, cumulativamente,



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n
Premem – Altamira – Pará.
E-mail: secult.altamira@gmail.com
CEP: 68372-180

Diário Oficial



SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



até o limite máximo de 10 pontos:

- mulheres – 2 pontos
- mães com filhos de 0 a 5 anos – 2 pontos
- idosos – 2 pontos
- pessoa com deficiência (PcD) – 2 pontos
- pessoas negras ou indígenas – 2 pontos
- ciganos – 2 pontos
- LGBTQIAP+ – 2 pontos

Para comprovação, a proponente deve enviar certidão de nascimento do(a) filho(a)

2) Em caso de premiações coletivas, será considerada a representatividade, a partir da porcentagem da participação de mulheres, negros, idosos, PcDs, indígenas, ciganos ou LGBTQIAP+ no grupo, com base nas informações prestadas no ato da inscrição.

- a) Não atende ao critério (não há participação dos grupos acima) – 0 ponto
- b) Até 40 % do coletivo do projeto composta pelos grupos acima descritos - 4 pontos
- c) Até 60% do coletivo do projeto composta pelos grupos acima descritos - 8 pontos
- d) Acima de 70% da equipe do projeto composta pelos grupos acima descritos - 10 pontos

• A pontuação final de cada candidatura será de 70 pontos, subsidiada por parecer técnico e deliberada por maioria dos votos dos integrantes da Comissão de Seleção.

• Serão considerados aptos ao prêmio as candidaturas que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

• Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: **A- Atuação do proponente, B- Integração e articulação, C - Potencial transformador/Contribuição sociocultural, D - Prática cultural e identidade, E- Impacto social, F- Desconcentração e G - Protagonismo do(a) Proponente** respectivamente.

• Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente de maior idade e sorteio.

• A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

10.2 No caso de não existirem CANDIDATURAS aptas em número suficiente para o cumprimento de umas das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

10.3 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

10.4 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **ANEXO II**.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n
Premem – Altamira – Pará.
E-mail: secult.altamira@gmail.com
CEP: 68372-180

Diário Oficial



Pela memória da identidade cultural do povo altamirense

SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



10.5 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura de Altamira** convocará os **CANDIDATOS** empatados cuja presença será obrigatória para realização de sorteio.

10.6 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a Secretaria Municipal de Cultura de Altamira dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página <https://altamira.pa.gov.br>.

10.7 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá **Recurso** destinado a Comissão de Avaliação.

10.8 Os recursos apresentados no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado na página <https://altamira.pa.gov.br>.

11 DOS DOCUMENTOS

11.1 Após o processo de seleção, os **CANDIDATOS** das **CANDIDATURAS** selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no **CRONOGRAMA DO EDITAL**, apresentar os seguintes documentos:

11.2 A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.1. acarretará na desclassificação do candidato aprovado e o suplente será contemplado.

11.3 A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura de Altamira** poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

12 DOS REPASSES

12.1 O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado ao Termo de Execução Cultural Assinado.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI PAULO GUSTAVO**.

13.2 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **CANDIDATO**.

13.3 As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página <https://altamira.pa.gov.br>.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n
Premem – Altamira – Pará.
E-mail: secult.altamira@gmail.com
CEP: 68372-180

Diário Oficial



Pela memória da identidade cultural do povo altamirense

SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



13.4 A inscrição no presente Edital de seleção implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **CANDIDATO** não poderá alegar desconhecimento.

13.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.6 Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, a **Secretaria Municipal de Cultura de Altamira**, atenderá presencialmente de segunda a sexta-feira, em horário comercial, na casa de Cultura no Teatro Municipal de Altamira, localizado na Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n, Premem – Altamira – Pará.

13.7 Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela **Secretaria Municipal de Cultura de Altamira**.

13.8 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site <https://altamira.pa.gov.br>.

14 - CRONOGRAMA

17/11/2023	Assinatura do Edital
17/11 a 03/12/2023	Inscrições
04/12/2023	Análise de documentação.
05/12/2023	Resultado Preliminar de Habilitados https://altamira.pa.gov.br
06 a 07 /12/2023	Período de recursos para propostas inabilitadas
08/12/2023	Publicação da análise de recurso no endereço https://altamira.pa.gov.br
09/12/2023	Publicação preliminar de CANDIDATURAS selecionadas e suplentes no endereço https://altamira.pa.gov.br
10 a 11/12/2023	Período de recursos para propostas não selecionadas.
12/12/2023	Publicação FINAL de CANDIDATURAS selecionadas e suplentes no endereço https://altamira.pa.gov.br
13/13/2023	Entrega de documentação e assinatura do recibo.
Até 15 de dezembro de 2023.	Pagamentos.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n
Premem – Altamira – Pará.
E-mail: secult.altamira@gmail.com
CEP: 68372-180

Diário Oficial



SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



15. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo II - Declaração étnico-racial;
- Anexo III – Autodeclaração;
- Anexo IV – Declaração de Residência;
- Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
- Anexo VI - Declaração de Aceite das Regras do Edital.

Altamira, PA 17 de novembro de 2023

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA:24935697253
253
Assinado de forma digital por CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA:24935697253
Dados: 2023.11.17 16:53:43 -03'00'
CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Altamira – PA


MARCELO SOUZA DIAS
Secretário Municipal de Cultura



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Palmeiras com Travessa 13 de maio s/n
Premem – Altamira – Pará.
E-mail: secult.altamira@gmail.com
CEP: 68372-180



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

www.altamira.pa.gov.br